

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 086/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GIRUÁ. ATA 071 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI- 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 11/11/2015, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – 2 Empresa: NELSON JOSE KARNIKOWSKI, CNPJ nº. 88.121.835/0001-40, com sede à Rua Dezenove de Novembro nº. 33, CEP: 9.870-000, Fone 55-3361-2327 e 9605-7806, representada por seu representante legal, Sr. Nelson Jose Karnikowski, brasileiro, casado residente e domiciliado em Rua Rua Dezenove de Novembro nº. 33, RG nº. 9011251833 SJS/DI-RS, CPF nº. 288.249.890-04.

LOT E	ÍTE M	QUAT ESTI MAD A	UN	DESCRIÇÃO VEICULO VW GOL PLACA IPL 7741, Nº. 80, COR PRETA, ANO 2008 MODELO 2009, CHASSI Nº. 9BWAA05U39P035560.	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	3	4	L	ADITIVO RADIADOR	radinac	9,00	36,00
	4	4	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	dpl	90,00	360,00
	5	3	UN	PONTEIRA DA DIREÇÃO	perfec	42,00	126,00
	9	4	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	kitcia	11,00	44,00
	10	8	UN	BUCHA DO FACÃO TRAZEIRO	sampel	25,00	200,00
	11	3	UN	FILTRO DE AR - GOL 1.0 FLEX POWER	vox	13,00	39,00
	12	6	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	vox	11,00	66,00
	13	4	UN	ESPIA FREIO DE MÃO	tuba	60,00	240,00
	14	4	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	sampel	24,00	96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	15	12	L	ÓLEO DE MOTOR 10W30 SEMI SINTÉTICO	ipiranga	17,00	204,00
	16	4	JG	LONA DE FREIO C/REBITES	frasle	20,00	80,00
	17	3	JG	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	vto	39,00	117,00
	19	4	JG	PASTILHA DE FREIO GOL 2008	swl	54,00	216,00
	20	4	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	hper	32,00	128,00
	21	4	UN	COXIM DO MOTOR	axios	108,00	432,00
	22	3	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA	wv	32,00	96,00
	25	6	KIT	SANFONA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	kiticia	11,00	66,00
	26	3	UN	SANFONA DE RODA	kiticia	18,00	54,00
	28	6	L	ÓLEO DA CAIXA W 80	ipiranga	14,00	84,00
	31	4	UN	FLEXÍVEL 1/2 POLEGADA COM CONEXÕES DE 1,5 METROS 2	wv	70,00	280,00
	32	4	UN	CILINDRO DE FREIO CL-014	controil	100,00	400,00
	33	4	PÇ	CILINDRO DE FREIO P/ RODA TRASEIRA	controil	15,00	60,00
	35	1	UN	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	vto	69,00	69,00
	36	1	UN	BATERIA 60 AP BLINDADA	pioneiro	260,00	260,00
lote	Item	Qty.	Un	Descrição: VEICULO FIAT SIENA Nº86, PLACA IQL 9921, ANO 2009/ MODELO 2010, PRETO, RENAVAL Nº153015, CHASSI Nº. 8API7201MA2074492.			
02	1	4	LT	ADITIVO RADIADOR	radinac	8,00	32,00
	2	3	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	dpl	102,00	306,00
	3	3	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO	perfect	31,00	93,00
	4	4	UN	PIVÔ - LADO DIREITO	perfect	36,00	144,00
	5	4	UN	PIVÔ - LADO ESQUERDO	perfect	48,00	192,00
	7	4	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR Central	sampel	8,00	32,00
	8	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	stock	106,00	212,00
	9	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	stock	108,00	216,00
	13	3	UN	CABO DE FREIO DE MÃO	univers al	43,00	129,00
	14	2	JG	JOGO DE PALHETAS SIENA TOTAL FLEX (PARABRISA DIANTEIRO) ORIGINAL	vto	39,00	78,00
	15	6	UN	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4	ipiranga	12,50	75,00
	16	2	UN	KIT DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO E DISCO DE EMBREAGEM	valeu	398,00	796,00
	18	2	JG	JOGO DE CABO DE VELAS SIENA TOTAL FLEX	bosch	100,00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	20	4	UN	DISCO DE FREIO TRASEIRO	hiper	56,00	224,00
	22	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL ELETRONICO SIENA FLEX	vox	15,00	45,00
	23	6	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - SIENA 2009/2010	vox	13,75	82,50
	25	24	L	ÓLEO DE MOTOR 10W30 SEMI SINTÉTICO	ipiranga	16,00	384,00
	26	4	UN	CORREIA COMANDO VÁLVULA	contine ntal	37,50	150,00
	28	2	UN	BARRA AXIAL DO SETOR DA DIREÇÃO	bortec	44,00	88,00
	30	6	UN	SANFONA DE RODA	kiticia	13,00	78,00
	32	6	L	ÓLEO DA CAIXA 80	ipiranga	13,00	78,00
	36	8	UN	LÂMPADA H7	philips	25,00	200,00
	37	6	KIT	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO	sampel	14,00	84,00
	38	4	UN	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	sampel	28,00	112,00
lote	Item	Qty.	Un	Descrição: VEICULO VW KOMBI Nº79, PLACA IPG 2529, CHASSI Nº. 9BWMF07X49P11256, RENAVAL 409401-04, COR BRANCA ANO 2008, MODELO 2009, PATRIMONIO Nº200440. VW KOMBI Nº. 71, PLACA IOK 4222, FLEX, ANO 2007, MODELO 2008 CHASSI Nº. 9BWGF07X78P014034, RENAVAL 409401-04, PATRIMONIO Nº198898. VW KOMBI Nº. 81, PLACA IPL 7742, ANO 2008, MODELO 2009, CHASSI Nº9BWMF07X39P015993, RENAVAL 203300-04, PATRIMONIO Nº. 200509. VW KOMBI Nº. 85, PLACA IQL 5525, ANO 2009, MODELO 2010, CHASSI Nº. RENAVAL Nº. 40940, PATRIMONIO Nº. 203459.			
	2	16	UN	JOGO DE MOLA DIANTEIRA	wv	100,00	1.600,00
	3	18	UN	PINO CENTRAL DIANTEIRO, COM REGULAGEM	butuem	46,00	828,00
	5	16	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	stock	82,00	1.312,00
	6	16	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO + KIT BATENTE, P/ KOMBI	stock	98,00	1.568,00
	7	40	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR dianteiro	sampel	4,00	160,00
	8	12	UN	CANO DE DESCARGA FINAL	tuba	115,00	1.380,00
	9	8	UN	CANO DE DESCARGA INTERMEDIÁRIO	tuba	142,00	1.136,00
	10	12	UN	CANO DE DESCARGA INICIAL KOMBI (2007 EM DIANTE) 1.4	tuba	480,00	5.760,00
	11	12	UN	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	univers	30,00	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

				al		
12	18	UN	FECHADURA P/ PORTA	univers al	145,00	2.610,00
13	32	UN	GUIA DA PORTA DE CORRER (LADO DIREITO) KOMBI	univers al	36,00	1.152,00
14	24	UN	TRINCO PARA PORTA LATERAL EXTERNA	univers al	20,00	480,00
15	4	UN	BATERIA 60A BLINDADA	pioneiro	260,00	1.040,00
18	12	UN	LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR	vto	30,00	360,00
20	32	UN	BORRACHA DA DESCARGA (RETANGULAR)	sampel	5,50	176,00
23	16	JG	LONA DE FREIO C/REBITES	frasle	18,00	288,00
26	12	UN	TENSOR DA CORREIA DO PONTO COM ROLAMENTO	skf	54,00	648,00
27	16	UN	CORREA DO ALTERNADOR	contine ntal	20,00	320,00
28	16	UN	CORREIA DO PONTO	contine ntal	34,00	544,00
32	4	UN	CILINDRO MESTRE DO FREIO	controil	115,00	460,00
33	12	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	dpl	90,00	1.080,00
36	8	UN	PONTEIRA (TERMINAL) DIREÇÃO - LADO ESQUERDO	skf	29,00	232,00
38	8	UN	PONTEIRA (TERMINAL) DE DIREÇÃO - LADO DIREITO	perfect	35,00	280,00
40	8	UN	MÁQUINA DE VIDRO DIANTEIRA LD	univers al	40,00	320,00
42	8	UN	SENSOR DE DETONAÇÃO	delphi	80,00	640,00
44	26	UN	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA TOTAL FLEX P/KOMBI 1,4	vox	12,00	312,00
45	18	UN	FILTRO AR KOMBI TOTAL FLEX	vox	25,00	450,00
48	12	UN	FILTRO DE GASOLINA	vox	15,00	180,00
49	20	UN	TRINCO DA PORTA KOMBI DIANTEIRO	univers al	18,00	360,00
58	4	UN	ROLAMENTO RONCADOR DA CAIXA KOMBI FLEX	skf	68,00	272,00
59	6	UN	RABETA DA CAIXA	wv	138,00	828,00
60	12	TU B	COLA 3M - 73GR	3m	5,40	64,80
61	10	TU B	COLA SILICONE 73GR	orbived	7,50	75,00
62	8	UN	LUVA RÉ	univers al	49,00	392,00
65	8	UN	ALAVANCA DA CAIXA DE CÂMBIO	dvr	40,00	320,00
66	16	UN	CABO DE VELOCÍMETRO	tuba	45,00	720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

67	10	UN	SENSOR DE VELOCÍMETRO	extinhor	68,00	680,00
68	4	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC 4 KG 5 ANOS	extinhor	90,00	360,00
69	10	UN	PARAFUSO DA RODA	aço	6,80	68,00
70	24	L	ADITIVO RADIADOR	radinac	7,50	180,00
71	16	UN	LANTERNA PARTE SUPERIOR DA KOMBI	arteb	50,00	800,00
73	8	JG	LONA DE FREIO TRAZEIRO P/ KOMBI	frasle	18,00	144,00
74	8	JG	FAROL DIANTEIRO	arteb	30,00	240,00
75	16	KIT	JUNTA HOMOCINÉTICA + COIFA	stock	92,00	1.472,00
77	12	UN	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA	skf	20,00	240,00
78	12	UN	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	skf	20,00	240,00
79	16	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	hiper	50,00	800,00
81	4	UN	BARRA DE DIREÇÃO	driwer	132,00	528,00
Valor total R\$						42.243,30

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº086/2015**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: transportesmec@girua.rs.gov.br

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO SICREDI, AGÊNCIA Nº. 0307, C/C Nº. 67670-5 em nome da Contratada.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, nº. 90 em horário de expediente, junto ao Almoxarifado Central e responsável pela Secretaria requisitante, a contar da assinatura do contrato.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será enviada pela Secretaria Mun. Educação via e-mail ou fax.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) contratado será servidor designado da Secretaria Requisitante que fará o acompanhamento de cada entrega e atestará o(s) produto(s) recebido(s) conforme as especificações ofertada na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
239	20	SMEC	MANUT. SERVIÇOS FROTA TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 086/2015 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº.086/2015, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 086/2015, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 11 de novembro de 2015

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

NELSON JOSE KARNIKOWSKI

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Ata 71 - Registro de Preço - PP- 086/2015.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :